

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### **Descrição Sumária do Item:**

O objeto do presente processo de inexigibilidade é a contratação de empresa para organização da XVIII Feira do Livro de Agudo- Origens.

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):**

Se faz necessária a contratação da referida empresa para organização, coordenação e execução do evento XVIII Feira do Livro de Agudo- Origens, a ser realizada nos dias 04 a 06 de junho de 2025, no espaço da Sociedade Cultural Esportiva Centenário- Clube Centenário, no município de Agudo/RS, conforme programação expressa no item 3 do termo de referência.

### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

(x) aplica, justifique:

Não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

### **III - Requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)**

( ) não aplica

(x) aplica, justifique:

A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e posterior definição da solução mais adequada aos objetivos da Administração Pública Municipal, conforme relação a seguir:

Assegurar que os itens ora pretendidos possuam excelente qualidade e durabilidade;

**1) DECLARAÇÕES:**

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;
- Declaração que não incorre nos impedimentos;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)**

**( x ) não aplica**

**( ) aplica, justifique:**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------|
|------|-----------|

|    |                                                                                                                                                                                                                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Contratação de empresa para organização, coordenação e execução do evento XVIII Feira do Livro de Agudo- Origens, com a responsabilidade de contratar os palestrantes e artistas para os dias 04 a 06 de junho de 2025. |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)**

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Com a aquisição ora pretendida espera-se que atenda às necessidades da Administração Pública.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)**

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Estima-se para contratação o valor total de **R\$ 39.000,00** (quarenta mil reais).

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Ambos serviços contratados deverão cumprir com a programação elaborada pela Secretaria de Educação.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)**

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)**

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)**

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

Não há providências a serem adotadas pela Administração.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)**

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

A contratação interdependente da locação do espaço está em andamento também, para a realização deste evento.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)**

☒ não aplica

☐ aplica, justifique:

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

☐ não aplica

☒ aplica, justifique:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto os responsáveis declaram ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Agudo/RS, 16 de maio de 2025.

**Andressa Giovana Hoffmann Limana**

Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Agudo